

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS E O CONSELHO  
DE ARQUITETURA E URBANISMO DO  
TOCANTINS CAU/TO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis s/nº - Palácio João D'Abreu, CEP 77003-905 - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **Deputado ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 465.250 SSP/SP e do CPF nº 166.186.886-91, por intermédio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO DO TOCANTINS**, constituída nos termos da Resolução 331/2107 neste ato representada pelo seu diretor **HOMERO BARRRETO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador do RG nº 92.329 2ª via SSP/TO e CPF nº 806.920.441-91, nomeado pelo Decreto Administrativo nº 281/2019, publicado no Diário Oficial da Assembleia nº 2751, de 18 de fevereiro de 2019 que ao final assinam e de outro lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS CAU/TO**, com sede na Qd. 103 Sul - Rua SO 05, Lote 12, Sala 05 CEP 77.015-18 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.002.367/0001-11, neste ato representado pelo seu presidente, **SILENIO MARTINS CAMARGO** brasileiro, inscrito no CPF nº 530.710.851-68 firmam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica com observância no que forem cabíveis em suas atribuições e demais normas aplicáveis, bem como às cláusulas e condições a seguir discriminadas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e, suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria para o desenvolvimento de atividades educacionais e de eventos de natureza técnico-científica, com a interveniência da Escola do Legislativo do Tocantins, para aperfeiçoamento funcional, oferta mútua de cursos de capacitação, bem como atividades complementares de interesse comum, no âmbito do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS ESPECÍFICOS**

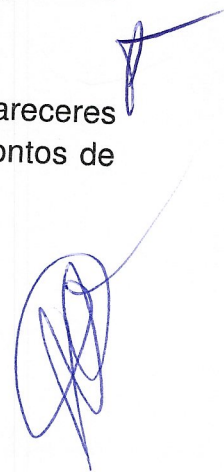
- I. Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de implantar projeto de assistência técnica gratuita, na elaboração de projetos de habitação de interesse social- ATHIS;

- II. Estabelecer parceria para a troca de experiências nos procedimentos pedagógicos e nas ações educacionais;
- III. Estabelecer parceria para a implementação de ações que visem o fortalecimento das relações institucionais;
- IV. Estabelecer parceria para a realização de cursos de aperfeiçoamento e de eventos de natureza técnico-científico;
- V. Estabelecer parceria com a cessão ou empréstimo de instalações físicas, equipamentos e capital humano.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- I. Promoção de atividades educacionais conjuntas nas modalidades presencial e/ou a distância, por meio de cessão, elaboração e adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;
- II. Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos pelo CAU e, pela Escola do Legislativo;
- III. Promoção de ações educativas complementares: seminários, simpósios, encontros, videoconferências e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- IV. Intercâmbio de conhecimentos, informações e estudos, visando a complementação de atividades desenvolvidas e a troca de experiências;
- V. Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- VI. Participação pontual, na forma de consultoria não remunerada, com pareceres técnicos, em temas de atuação do CAU, para agregar informações e pontos de vista às suas funções legislativas, fiscalizadoras ou administrativas.



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE**

Constituem atribuições dos partícipes:

- I. Ceder salas e/ou auditório, equipamentos e docentes, quando necessário, para a realização de cursos de aperfeiçoamento e eventos de natureza cultural e técnico-científico, com ônus para o cedente;
- II. Ceder vagas em cursos de aperfeiçoamento e de eventos de natureza cultural e técnico-científico, quando em oferta;
- III. Trocar experiências de caráter pedagógico, na necessidade de construção de instrumentos normativos, material didático e de projetos educacionais;
- IV. Firmar parceria, na conveniência das partes, para a oferta de cursos de formação para seus servidores;
- V. Disponibilizar, ao outro partícipe, materiais de interesse relativos a ações educacionais, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, devendo ser formalmente especificadas eventuais sugestões de adaptação de forma e conteúdo;
- VI. Auxiliar na mobilização do público-alvo para a participação nos eventos;
- VII. Auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal especializado para esse fim;
- VIII. Organizar e fornecer as respectivas condições logísticas para a realização de eventos regionais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme Plano de Trabalho específico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no interesse de uma ou ambas as partes, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia estará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL**

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a Parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, mediante aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores.



**ASSEMBLEIA**  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

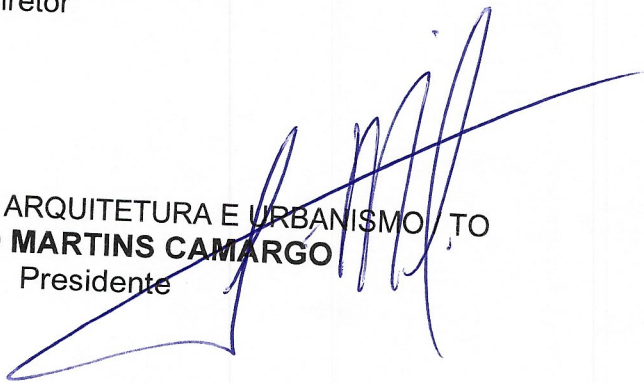
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO  
NA CASA DO POVO



Palmas/TO, 29 de novembro de 2021

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS  
**Deputado ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

  
ESCOLA DO LEGISLATIVO DO TOCANTINS  
**HOMERO BARRETO JUNIOR**  
Diretor

  
CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO / TO  
**SILENIO MARTINS CAMARGO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 08/2021 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Tocantins e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins CAU/TO.

PARTÍCIPIES:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (ALETO)**, pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.053.125/0001-00, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis, n.º s/n, CEP 77001-002, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**, conforme Ata da Sessão Extraordinária para Eleição e Posse dos Cargos da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 10ª Legislatura, publicada no Diário da Assembleia n.º 3501, de 7 de fevereiro de 2023, portador da Cédula de Identidade n.º 1.197.392 2º via SSP/TO, e do CPF n.º 394.763.161-87, residente e domiciliado na 110 Sul Alameda 03, lote 64/66, Palmas/TO, CEP 77.020-140;

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS (CAU/TO)** com sede na Quadra 103 Sul – Rua SO 05, Lote 12, Sala 05 CEP 77.015-18 em Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.002.367/0001-11, neste ato representado por seu Presidente **SILENIO MARTINS CAMARGO**, inscrito no CPF n.º 530.710.851-68, que lhe concede poderes para representá-lo na assinatura deste Termo Aditivo, daqui em diante designado CAU/TO.

Os PARTÍCIPIES identificados ajustaram, e por instrumento celebram o presente termo Aditivo de Cooperação Técnica em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e, suas atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência**, por mais 1 (um) ano a contar da data de assinatura do presente instrumento, ao Termo de Cooperação Técnica n.º 08/2021 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Tocantins e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins CAU/TO, que estabelece uma parceria para o desenvolvimento de

atividades educacionais e de eventos de natureza técnico-científica, por meio da Escola do Legislativo do Tocantins. As atividades incluem o aperfeiçoamento funcional, oferta mútua de cursos de capacitação, bem como atividades complementares de interesse comum, no âmbito do Estado do Tocantins.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

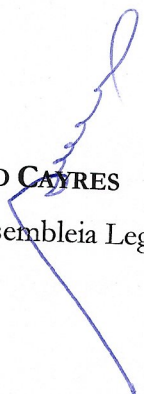
O presente Termo deverá ser publicado, por extrato, no Diário da Assembleia de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

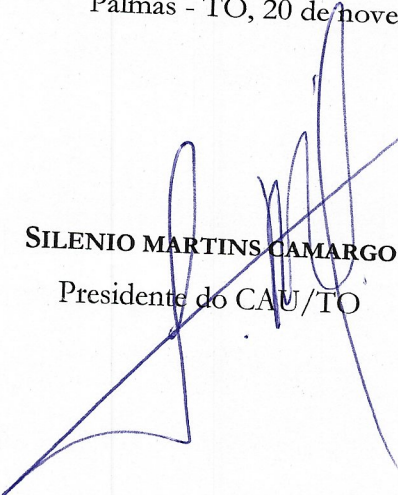
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação, da qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas que abaixo também o subscrevem.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

  
**AMÉLIO CAYRES**

Presidente da Assembleia Legislativa

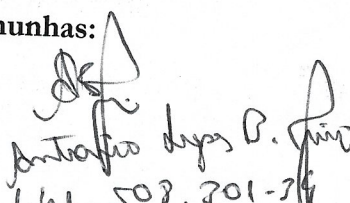
  
**SILENIO MARTINS CAMARGO**

Presidente do CAU/TO

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

  
Antônia Lopes B. Faria  
441.508.301-36

Nome:

CPF:

  
Lorena Louise S. Passos Honorio  
991.330.831.34

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 08/2021**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte instrumento de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021

Processo: 00312/2023

Instrumento: 1º termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 08/2021

Participantes: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/TO.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021, que estabelece uma parceria para o desenvolvimento de atividades educacionais e de eventos de natureza técnico-científica, por meio da Escola do Legislativo do Tocantins. As atividades incluem o aperfeiçoamento funcional, oferta mútua de cursos de capacitação, bem como atividades complementares de interesse comum, no âmbito do Estado do Tocantins.

Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

Dos Recursos: o presente acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

Vigência: com início em 20 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2024.

Signatários: Amélio Cayres de Almeida e Silenio Martins Camargo.

A voz de uma mulher  
faz a diferença.

**Mas, unidas, mudam a história.**

Você não está sozinha!

**8 DE MARÇO  
DIA INTERNACIONAL  
DA MULHER**



**ASSEMBLEIA**  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS



DIÁRIO DA  
ASSEMBLEIA

Autenticidade da edição garantida  
quando visualizada diretamente no  
portal <https://www.al.to.leg.br/diario>